DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA

Segunda-Feira, 20 de Agosto de 2018 - Edição nº 314

SUMÁRIO

- PARECER Nº 012/2018 - Recurso a Tomada de Preços 004/2018.
- DECISÃO REFERENTE AO RECURSO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.manoelvitorino.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 16910E0CC7-DA810940E8-BDD18C3AC2-28436297E0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

PARECER Nº 012/2018

Assunto: Recurso a Tomada de Preços 004/2018

Recorrente: EPAN CONSTRUTORA LTDA EPP

Trata-se de Recurso oposto pela empresa EPAN CONSTRUTORA LTDA EPP, a qual foi desclassificada na Licitação à epígrafe, pelo descumprimento de requisitos necessários na proposta de preços.

Segundo verificou a equipe de licitação, a proposta de preços da empresa apresentou inúmeras divergências, havendo dúvida acerca da exequibilidade dos termos apresentados.

O Recurso reafirma a ocorrência dos erros na planilha da proposta de preço, no entanto, aduz que os deslizes não comprometem sua integridade, razão pela qual a proposta não deveria ser inabilitada.

Passo à análise:

Verifico, de acordo com parecer exarado pelo Engenheiro Civil responsável pelo acompanhamento do procedimento licitatório, que os equívocos apresentados pelo Recorrente são suficientes para sua desclassificação.

De fato, a administração pública não deve se apegar a formalismos desnecessários, permitindo, sempre que possível, a desburocratização dos procedimentos. A tese, no entanto, não é aplicável ao caso. Analisada a planilha, é notório que não houve um único erro na exposição da composição de custos. Houve inúmeros erros que comprometem a integridade da composição necessária para comprovar a exequibilidade da proposta.

Não há dúvida que se houvesse um único erro na planilha, ou fosse verificável tratar-se de mero erro de digitação, a Comissão de Licitação poderia relevar o equívoco com fins de garantir maior competitividade na disputa.

No entanto, erros sucessivos comprometem toda a planilha, demonstrando não só a incongruência da proposta, como também imensa desorganização e desleixo no trato com documentos importantíssimos.

Assim, diante de tudo aqui exposto, bem como do parecer técnico do setor de

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

engenharia, nosso opinativo é no sentido de que seja desclassificada a empresa EPAN CONSTRUTORA LTDA EPP.

Preenchidos os requisitos pela empresa IVAN FABIANO SILVA OLIVEIRA EPP, bem como verificada viabilidade financeira da proposta pelo setor competente, opinamos ainda pela declaração de vencedora da licitação.

Salvo melhor juízo, é nosso opinativo.

Manoel Vitorino, 10 de agosto de 2018

Victor Leão Sampaio Leite - OAB-BA 32167

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

DECISÃO REFERENTE AO RECURSO

DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018

RECORRENTE: EPAN CONSTRUTORA LTDA EPP

Conforme parecer, julgo improcedente o recurso formulado pela empresa EPAN CONSTRUTORA LTDA EPP. Razão pelo qual **MANTENHO INALTERADO** o resultado da sessão e declaro vencedora a empresa IVAN FABIANO SILVA OLIVEIRA EPP.

Publique-se.

Manoel Vitorino, 20 de agosto de 2018.

Jilmar Ferreira Araújo
Presidente da Comissão de Licitação

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545